



**PARECER TÉCNICO N°001/2017 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°02/2017**

**ASSUNTO:** Análise das condições e requisitos mínimos para a **habilitação no âmbito técnico** da Concorrência Pública N° 02/2017.

**OBJETO:** Contratação de ente especializado para a elaboração, a validação, a diagramação e a impressão dos planos de gestão (manejo), dos resumos executivos e das cartilhas oficiais das unidades de conservação “Área de Proteção Ambiental Lago do Tucuruí”, “Reserva de Desenvolvimento Sustentável Alcobaça” e “Reserva de Desenvolvimento Sustentável Pucuruí Ararã”, localizadas na Região Sudeste do Estado do Pará, cuja gestão, em razão da Lei Estadual n.º 8.9036/2015, compete ao IDEFLOR-Bio.

**ANÁLISE DO ÂMBITO TÉCNICO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Considerando que para a habilitação concernente ao ÂMBITO TÉCNICO esperado para o Termo de Referência, os proponentes deverão apresentar, exigindo-se estrita observância ao Capítulo “Critérios de Seleção e Análise de Propostas”:

**5.6.1. Equipe técnica multidisciplinar para a execução dos produtos, comprovado por no mínimo 7 (sete) áreas de formação distintas no rol de profissionais apresentados, com cópias legíveis dos diplomas de formação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, autenticados e reconhecidos em Cartório;**

No que se refere a este item, dos documentos apresentados pela proponente, foi constatado que a mesma apresentou um total de 19 técnicos, com formação nas áreas de: ecologia, direito, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia de pesca, biologia, ciências sociais, turismo, zootecnia e geografia. Perfazendo um total de **10 (dez) áreas** distintas, logo, **cumprindo o requisito exigido**, quanto ao item.

No que se refere ao item: **5.6.2. Prova de registro do Coordenador de Equipe Técnica em seu Conselho de Classe Profissional, por meio de cópias legíveis do registro, cuja autenticidade seja aferida eletronicamente por sítios oficiais ou reconhecida em Cartório;**

Se constatou que o técnico indicado para ocupar a função de Coordenadora de Equipe, é ecológa de formação básica, sendo que tal profissão não possui Conselho de Classe Profissional, logo, não sendo possível tal registro, diante da inexistência de entidade.

No item **5.6.4. Prova de registro dos componentes da equipe técnica em seus respectivos Conselhos de Classe Profissional, por meio de cópias legíveis dos registros, cuja autenticidade seja aferida eletronicamente por sítios oficiais ou reconhecida em Cartório;**

De acordo com a análise dos documentos apresentados pela proponente, dentre os profissionais listados nesta etapa do processo, foi constatado a situação exposta no quadro a seguir:

Nº de área	Área de formação	Identificação do Profissional	Conselho de Classe Profissional	Registro de Classe
1	Ecologia	Kátia Curry Roselli	Não existe	OK
2	Ciências sociais	Eduardo Antônio Audibert	Não existe	OK
		Ruth Helena Cristo Almeida	Não existe	OK
3	Direito	Larissa Schmidt	OAB/RS 34.915	OK
4	Engenharia Agrônoma	Marcos Antônio Souza dos Santos	CREA/PA 10.942	OK
		Cyntia Meireles Martins	CREA/MG 89.932 - D	OK
5	Engenharia Florestal	Eduardo Ribeiro Felizola	CREA/DF 8.763 - D	OK
		Robson José Carrera Ramos	CREA/AC 8.222 - D	OK
		Rogério Henrique Vereza de Azevedo	CREA/DF 10.570 - D	OK
6	Geografia	Arlete Silva de Azevedo	CREA/PA 8.460 - D	OK
7	Turismo	Júlia Gietl Gorayeb	Não existe	OK
8	Zootecnia	Marcos Roberto Pinheiro	Não existe	OK
9	Biologia	Júlio Cesar Daponte	CRBio 020374/01 - D	OK
		Ayrton Klier Péres Junior	CRBio 30.247/4 - D	OK
		Andrea Caro Carrilho	CRBio 009720/04 - D	OK
10	Engenharia de Pesca	Israel Hindenburgo Aniceto Cintra	CREA/CE 10.868 - D	Não apresentou
		Rosália Furtado Cutrim Souza	CREA/PA 12.231 - D	OK
		Ivan Furtado Júnior	CREA/CE 8.858 - D	OK
		Kátia Cristina de Araújo Silva	CREA/PE 21.515 - D	OK

Diante do exposto, foi verificado que a proponente **cumprindo o requisito exigido**, quanto ao item.

**5.6.5. Equipe constituída por profissionais de comprovada experiência nos serviços-objeto deste Termo de Referência**, por meio de Currículos Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), Atestados de Capacidade Técnica e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica emitidos pelos respectivos Conselhos de Classe Profissional, por meio de cópias cuja autenticidade seja aferida eletronicamente por sítios oficiais ou reconhecida em Cartório;

Durante a análise dos documentos apresentados, se verificou que todos os profissionais que constituem a equipe possuem experiência comprovada nos serviços-objeto do Termo de Referência, logo a proponente **cumprindo o requisito exigido**, quanto ao item.

Importante ressaltar que todos os documentos apresentados pela proponente estavam em conformidade ao estabelecido no item 5.7. **Toda e qualquer documentação comprobatória exigida deverá ser apresentada em original, para autenticação a partir de vista dos orginais, ou em cópia submetida à autenticação por Cartórios em funcionamento no território brasileiro**; Logo, informamos que logo a proponente **cumprindo o requisito exigido**, quanto ao item. Diante do exposto, registramos que a proponente preencheu devidamente as condições e requisitos mínimos para **a habilitação no âmbito técnico** da Concorrência Pública Nº 02/2017, conforme o exigido no Edital e Termo de referência da certame.

**Belém, 21 de junho de 2017**

Identificação da Comissão de Licitação – Portaria nº723 de 13 de outubro de 2016

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira  
Presidente da Comissão

Benilson Moura de Souza  
Vice-presidente da Comissão

Mariana Bogéa de Souza  
Membro

Wendell Andrade de Oliveira  
Membro

Jossandra Carvalho da Rocha Pinheiro  
Membro